



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – IN 40/2020

OBJETO: Adesão para aquisição de ração para roedores visando atender a demanda dos biotérios da UFVJM

1 – Informações Básicas: Número processo: 23086.003581/2022-58

2 – Descrição da necessidade da contratação:

O Biotério Central da Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, objetivando subsidiar as pesquisas e as aulas práticas que utilizam roedores em suas experiências, necessita adquirir ração para roedores, que é material extremamente necessário para a manutenção destes animais tendo em vista que a boa alimentação é essencial para uma pesquisa de qualidade e para os preceitos éticos dos cuidados com animais utilizados de experimentação. A aquisição desse material é necessária em razão da demanda de diversos departamentos da Universidade que utilizam tal material em suas rotinas, tanto em aulas práticas, como para dar continuidade a projetos de pesquisa que estão em andamento ou que venham a se iniciar neste ano de 2022.

A ração, deverá ser adquirida da marca NUVILAB-CR1 fabricada pela QUINTIA S.A. Tal exigência se justifica pela contínua utilização da mesma há muitos anos nas pesquisas e ensino com animais de laboratório nesta instituição, sendo boa parte delas na área de nutrição, principalmente em intervenções dietéticas. Além disso, pelo fato de a composição e características das rações poderem variar de acordo com o fabricante, a troca da marca pode interferir nos resultados das pesquisas e aulas práticas em andamento, colocando em risco os dados obtidos durante muitos anos de investigações científicas.

Assim, baseados no § 5º, art. 7º, da Lei 8.666/93, a ração deverá ser da marca NUVILAB CR1.

É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Conforme dados abaixo, pode-se observar que a composição nutricional das duas únicas rações comercializadas no país (que atendem animais de laboratório) diferem em praticamente todos os componentes, apresentando somente 1 composto em quantitativo equivalente (Sódio). O restante dos itens difere em quantidade, tendo ainda a marca Presence Labina o magnésio e treonina em sua composição, composto esse não apresentado na ração da marca Nuvilab consumida pelos animais de laboratório, que por sua vez apresenta os componentes fósforo, niacina, ácido pantotênico e ácido fólico em sua composição, itens não observados na outra ração.

COMPOSIÇÃO NUVILAB CR 1

DESCRIÇÃO: RAÇÃO PARA CAMUNDONGOS, RATOS E HAMSTERS

COMPOSIÇÃO BÁSICA: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT

NÍVEIS DE GARANTIA POR KILOGRAMA DO PRODUTO: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (mín.) 40 g/kg - Material Mineral (máx.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (máx.) 70 g/kg - Cálcio (mín-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg.

SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO NÃO MENOS QUE VITAMINAS: Vitamina A 13.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 20 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg.

MICROELEMENTOS MINERAIS: Sódio (mín) 2.700 mg/kg; Ferro (mín) 50 mg/kg; manganês 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg; cobalto (mín) 1,5 mg/kg. Flúor (máx) 80 mg/kg.

AMINOÁCIDOS: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg.

ADITIVOS: BHT 100 mg/kg.

Pellet medindo de 15 a 16 mm de diâmetro, 30 a 40 mm de comprimento, alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação.

COMPOSIÇÃO RAÇÃO PRESENCE LABINA

Umidade (máx) 130,00 g/kg, Proteína bruta (mín) 230,00 g/kg, Extrato etéreo (mín) 45,00 g/kg, Fibra bruta (máx) 50,00 g/kg, Matéria mineral (máx) 100,00 g/kg, Cálcio (mín) 12,00 g/kg, Cálcio (máx) 13,00 g/kg, Fósforo (mín) 8.500,00 mg/kg, Sódio (mín) 2.700,00 mg/kg, Magnésio (mín) 500,00 mg/kg, Ferro (mín) 180,00 mg/kg, Cobre (mín) 30,00 mg/kg, Manganês (mín) 110,00

mg/kg, Zinco (mín) 110,00 mg/kg, Iodo (mín) 1,00 mg/kg, Cobalto (mín) 2,00 mg/kg, Selênio (mín) 0,20 mg/kg, Vitamina A (mín) 25.500,00 UI/kg, Vitamina D3 (mín) 4.000,00 UI/kg, Vitamina E (mín) 82,00 UI/kg, Vitamina K3 (mín) 6,40 mg/kg, Vitamina B1 (mín) 11,00 mg/kg, Vitamina B2 (mín) 13,00 mg/kg, Biotina (mín) 0,16 mg/kg, Vitamina B12 (mín) 40,00 mcg/kg, Colina (mín) 2.500,00 mg/kg, Lisina (mín) 12,50 g/kg, Metionina (mín) 3.500,00 mg/kg, Treonina (mín) 7.000,00 mg/kg.

Diante do exposto, a não observação das necessidades acima elencadas poderá causar prejuízos e comprometer o ensino e a continuidade das pesquisas, que são atividades finalísticas da instituição.

3- Área Requisitante e Responsável

Área Requisitante	Responsável
Biotério	Bernardo Coelho Horta / Técnico de Laboratório

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

A descarga e o manuseio dos materiais para entrega utiliza procedimentos manuais de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado, mercadoria cuja embalagem se encontra avariada, a entrega do bem será recusada.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou outro instrumento legal.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

5 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 24 da Lei nº 8666/93.

É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 25 da Lei nº 8666/93, sendo assim essa opção foi desconsiderada.

Diante do fato de que o Pregão Eletrônico em sua forma tradicional SRP 008/2021, que visou a aquisição de materiais para uso em biotérios, e cujo item pleiteado neste ETP foi considerado deserto, e diante da existência de atas de registros de preços para o mesmo produto para o qual possuímos demanda, entendemos que a aquisição via adesão poderá ser vantajosa para a Administração,

seja em termos financeiros, desde que valores contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado, bem como o processo de aquisição será mais célere que a repetição de um pregão tradicional.

6 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa da quantidade do item a ser adquirido foi realizada com base no valor considerado para um Sistema de Registro de Preços (SRP 008/2021) que possibilita o fracionamento do quantitativo, e lavando-se em conta que a Adesão contempla uma única entrega e que um saco de ração tem validade de 6 meses, entendemos que um quantitativo de 35 sacos de ração atende a Universidade por um período que nos ampara sem riscos de prejuízos.

8 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Foi realizada pesquisa no Painel de Preços e Portal de Compras Governamentais. Em todos os itens, optou-se como metodologia para estimar o preço de referência a média dos 03 (três) orçamentos, conforme prevê o art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. Segue abaixo a planilha com o resumo das pesquisas realizadas.

Planilha: Demanda para aquisição de itens: Ração.											
Nº	CATMAT	PAC	descrição e-campus	unidade	QTD	orç. 1	orç. 2	orç. 3	media	Valor registrado na última licitação 23086.005585/2021-90	CNPJs
1	311337 150642	736	RAÇÃO PRONTA PARA USO, NUVILAB CR1, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CAMUNDONGOS E RATOS DE LABORATÓRIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: CARBONATO DE CÁLCIO, FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA,	SACO	35	310,00	258,33	270,00	279,40	ITEM NÃO ADQUIRIDO NA LICITAÇÃO ANTERIOR	10.453.573/0001-24 40.672.793/0001-00 05.354.801/0001-79

	<p>FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, CLORETO DE SÓDIO, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL E DE AMINOÁCIDO, ADITIVO ANTIOXIDANTE. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX): 12,50%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN): 22,00%; EXTRATO ETÉREO (MIN): 4,00%; MATERIAL MINERAL (MAX): 10,00%; MATÉRIA FIBROSA (MAX): 8,00%; CÁLCIO (MAX): 1,40%; FÓSFORO (MIN): 0,80%. ENRIQUECIMENTO POR QUILOGRAMA DO PRODUTO</p> <p>VITAMINAS: VITAMINA A 12.000 UI; VITAMINA D3 1.800 UI; VITAMINA E 30,00 MG; VITAMINA K3 3,00 MG; VITAMINA B1 5,00 MG; VITAMINA B2 6,00 MG; VITAMINA B6 7,00 MG; VITAMINA B12 20,00 MCG; NIACINA 60,00 MG; ÁCIDO PANTOTÊNICO 20,00 MG; ÁCIDO FÓLICO 1,00 MG; BIOTINA 0,05 MG; COLINA 600,0 MG.</p> <p>MICROELEMENTOS MINERAIS: FERRO 50,00MG; ZINCO 60,00 MG; COBRE 10,00 MG; IODO 2,00 MG; MANGANÊS 60,00 MG; SELÊNIO 0,05MG; COBALTO 1,50 MG. AMINOÁCIDOS: DL-METIONINA 300,00 MG; LISINA 100,00MG. SACO DE 20 KG.</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 23: [...]

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. [...]

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoñdo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada aquisição do material referido acima mencionado por item, em conformidade com o § 5º do art. 7º da Lei 8.666/93. A adjudicação se dará por item, não havendo ofensa à Súmula 247 do TCU.

10 - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se aplica a esta contratação.

11 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

No âmbito da UFVJM, o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2022 está em fase elaboração e ainda não está disponível, porém, promover ações de valorização e melhoria do trabalho docente nos cursos de graduação e pós graduação e gerar esforços para a diversificação e melhoria de recursos tecnológicos e infraestrutura para a atuação pedagógica docente é uma necessidade institucional para alcançar metas e objetivos, previsto no PDI 2021, (disponível em http://media.ufvjm.edu.br/content/uploads/sites/105/2017/07/PDI_2017_2021-2.pdf), bem como provavelmente será previsto no PDI 2022 em elaboração.

Observando as diretrizes do IN nº 1, de 10 de Janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2022, de acordo com o disposto no seu art. 5º, alínea I a IX.

O Plano Anual de Contratações 2022 está disponível para consulta no Portal da UFVJM em http://ufvjm.edu.br/proplan/2022-02-21-17-12-32/cat_view/20-21-.html.

O número do registro correspondente ao item previsto no PAC/2022 da UFVJM é: **736**. No entanto contará no processo administrativo a Declaração de Registro no PAC.

12 - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

A manutenção de qualidade e dos preceitos éticos dos cuidados com animais utilizados de experimentação, bem como na continuidade das pesquisas e aulas práticas, com o conseqüente desenvolvimento dos acadêmicos nessas atividades é o principal benefício direto que a aquisição desses materiais proporcionará a sociedade, pois os alunos, ao se manterem em constantes exercícios de aprendizagens práticas, estarão preparados para enfrentar e superar os desafios do mercado de trabalho, cumprindo dessa forma um dos objetivos desta universidade de entregar profissionais capacitados para contribuir no desenvolvimento regional e nacional do país.

Como benefícios indiretos é possível mencionar, dentre outros, impactos positivos que esta aquisição será capaz de produzir, o incentivo implícito dado aos estudantes, já que terão condições estruturais para desenvolverem suas atividades, além de oferecer aos docentes um ambiente adequado com os materiais essenciais adequados para que os experimentos futuros ou já em andamento gerem resultados e possam ser avaliados com precisão.

13 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

14 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir.

Não ocorre sobra de ração, já que o alimento é oferecido aos animais de acordo com o consumo diário dos mesmos.

Os resíduos orgânicos gerados na criação dos roedores, são destinados à compostagem e posteriormente serão utilizados como adubo nas áreas da UFVJM.

15 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Como requisitante e responsável por este planejamento declaro viável esta contratação.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARAMOS que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas do órgão.

16. Dados do requisitante Responsável

Bernardo Coelho Horta

Cargo/Função: Técnico de Laboratório/Biotério

SIAPE 2184507

CPF 013.226.376-95

Diamantina, 14 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Coelho Horta, servidor (a)**, em 14/03/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0638229** e o código CRC **0FE55DF3**.